



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 - AGUDOS - CEP 17120 - C.G.C. 46.137.444/0001-74

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.701 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

OF. N.º .....

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984 (CONVENIO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES METALICAS) "

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.692 de 20 de dezembro de 1984 passa a ter a seguinte redação:

"ARTO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Publicas - D.O.P.- CONVENIO para efeito de construção de pontes metalicas nos seguintes locais :

I- ponte DUPLA sobre o córrego BONSUCESSO que liga o centro da cidade á Vila Honorina.

II- ponte sobre o córrego BONSUCESSO ligando o centro á Vila Malvina;

III - ponte sobre o Rio LENÇOIS na estrada que liga Agudos a Borebi;

IV- ponte sobre o Ribeirão GRANDE, no Bairro Bonsucesso, ligando propriedades rurais.

-no qual o Departamento participará, fornecendo:

-os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tela para gabiões, quando o local para a implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistencia tecnica durante a execução da obra. "

ARTO 2º- As despesas da presente lei correrão pelas dotações proprias do orçamento vigente.

ARTO 3º- Esta lei entará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

ARTO 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE CARCO  
Diretor Administrativo